Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 1073/2016

PROCESSO TC/MS	:	TC/18191/2014
PROTOCOLO	:	1567677
ÓRGÃO	:	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SONORA
JURISDICIONADO E/OU	:	EDILSON PEREIRA DA COSTA
INTERESSADO (A)		ELI GOMES MACHADO MILANI
TIPO DE PROCESSO	:	CONCESSÃO
RELATOR (A)	:	JERSON DOMINGOS

Tratam os autos em apreço do pedido de registro de Aposentadoria Voluntária, por idade e tempo de contribuição, concedida ao servidor **ELI GOMES MACHADO MILANI,** considerado regular pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e nos termos dos artigos 21, III, e 34, II, da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno, ***DECIDO*** pelo registro da Aposentadoria Voluntária acima identificada.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2016.

Cons. JERSON DOMINGOS
Relator

dm